



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 0124/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2025

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARCHIORI & PATUSSI LTDA - TRANSPOR INFRAESTRUTURA URBANA**, da cidade de Passo Fundo/RS, sita a Rua Silva Jardim, 68, Apartamento 301, Bairro Centro, inscrito no **CNPJ nº 28.428.545/0001-12**, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue, conforme processo de Dispensa de Licitação Nº 0103/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a Elaboração de Projeto de Engenharia, com estudo hidrológico, geotécnico, topográfico e de tráfego, memorial de cálculo e emissão de ART, para construção de 02 pontes no interior do Município de Tio Hugo, em atenção ao Edital PP/RS 01/2025 SEDUR - PROGRAMA CONEXÕES RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** para realização dos serviços citados na Clausula anterior, receberá do Município de Tio Hugo o total de **R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 dias após entrega do projeto e finalização dos serviços em questão, mediante apresentação da Nota Fiscal, **observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se á realizar os serviços propostos, conforme Termo de Referência e proposta apresentada, dentro do prazo de 10 dias, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: É de responsabilidade do Município fornecer os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da Lei 14.133/2021. 



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;

RUBRICA: 33903905000000 - Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

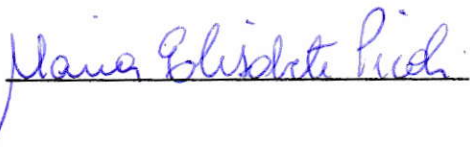
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 30 de outubro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

MARCHIORI & PATUSSI LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 

2. _____